

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 323 de 06 de Dezembro de 2006.

“Dá abertura de Crédito Adicional Suplementar e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral e Executá-lo”.

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo com base no artigo 4º, V, da lei Municipal n.º 275, de 22 de dezembro de 2005, que dá cumprimento ao que determina o artigo 167, V da Constituição Federal e observando-se aos artigos 40 e 41, I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, fica aberto um crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para atendimento da dotação especificada a seguir:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 - PM-DM OBRAS, SERV. PUB., AGUA E ESGOTO

1648200201.033000 - Construção de Casas Populares

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações

ficha 1745

R\$.26.000,00

Artigo 2º - O recurso utilizado para cobertura da dotação, mencionada no artigo 1º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será a anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo especificada, conforme o que preceitua o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e o parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

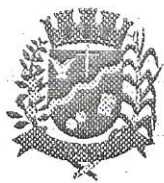
02.03 - PM-DM Ed., Cultura, Esportes e Lazer

1236100092.008000 - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

ficha 956

R\$.26.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

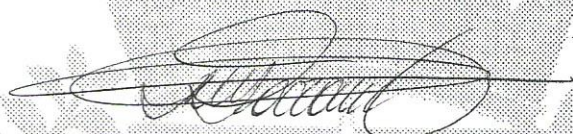
C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 06 de dezembro de 2.006.



Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



Valdirene dos Santos

Escriturária